

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98	n. 116	São Paulo	sexta-feira, 24 de junho de 1988
-------	--------	-----------	----------------------------------

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Antonio Carlos Mesquita

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-6-88

No processo GG-2.652-79 c/aps. SJ-186.060-80, CPGE-15.963-87-SJ e PGE-93.684-86-SJ, em que ROBERTO CARDOSO ALVES solicita benefícios da Lei da Anistia: "Em face da manifestação da Comissão Especial instituída pelo Dec. 26.611-87 e dos termos do parecer 1.347-87, da Assessoria Jurídica do Governo, com apoio no art. 4º, da Emenda Constitucional 26-85, autorizo a concessão, ao interessado, das promoções decorrentes da aplicação do critério de antiguidade que forem julgadas cabíveis, durante o período de 21-7-70 a 12-8-80, consoante a disciplina legal então vigente, com a consequente revisão do ato de sua aposentadoria voluntária, calculados os efeitos pecuniários na forma do § 5º do mencionado dispositivo constitucional."

No processo SJ-183.520-80 c/aps. SSP-23.626-64, GG-1.600-82, SP-2.044-81 e GG-5.036-64, em que ANTONIO ROSA TI e ASSYR FAVERO solicitam benefícios da Lei da Anistia: "A vista das manifestações dos órgãos competentes da Secretaria da Segurança Pública, acolhidas pelo Titular da Pasta, dos pronunciamentos da Comissão Especial instituída pelo Dec. 26.611-87, junto à Secretaria da Justiça e da Procuradoria Geral do Estado, como, também do parecer 559-88, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho, em parte, os pedidos formulados pelos interessados, no tocante a contagem dos períodos de afastamento, para fins de promoção e progressão funcional, por antiguidade. Outrossim, nos termos das mesmas manifestações, indefiro os pedidos de reversão."

No processo SJ-184.366-80, em que ARISTIDES FERNANDES ROSA FILHO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Em face da manifestação da Comissão Especial instituída pelo Dec. 26.611-87, acolhida pelo Secretário da Justiça, e dos termos do parecer 868-87, da Assessoria Jurídica do Governo, nos termos da Emenda Constitucional 26-85, autorizo a revisão do ato de aposentadoria do interessado, para computo do período de afastamento, até a data da promulgação da aludida Emenda, e para concessão das promoções por antiguidade que forem julgadas cabíveis."

No processo SF-8.923-81, em que WILSON FERNANDES PEREIRA solicita benefícios da Lei da Anistia: "Em face da manifestação da Comissão Especial instituída pelo Decreto 26.611-87, acolhida pelo Secretário da Justiça, e do parecer 538-88, da Assessoria Jurídica do Governo, nos termos da Emenda Constitucional 26-85, autorizo a revisão do ato de aposentadoria do interessado, para computo do período de afastamento, até a data da sua aposentação, inclusive para concessão das promoções que forem julgadas cabíveis."

No processo SO-1.556-86-GE c/aps. SJ-236.275-87 - SJ 182.547-80, em que MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA solicita benefícios da Lei da Anistia: "A vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 654-88, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro nos termos da Emenda Constitucional 26-85 e observadas as normas legais, o pedido de contagem de tempo em que José Molina Júnior, já falecido, esteve afastado do serviço público, para fins de promoção, adicionais e sexta-parce."

No processo QE-1.075-87-SO c/ap. SJ-236.269-87, em que MÁRIO MISSAGLIA solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante da manifestação dos Secretários da Justiça e de Obras, bem como dos pareceres da Comissão Especial criada pelo Decreto 26.611-85 e da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido de Mário Missaglia, aposentado no cargo de Lançador, do Quadro do DAEE, de computo do período de afastamento forçado, também para fins de quinquênios e sexta-parce, com efeitos financeiros somente a partir de sua aposentadoria, deferida em 14-10-80."

No processo QE-1.317-87-SO, em que LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA solicita benefícios da Lei da Anistia: "A vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 1488-87, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, observadas as normas legais, o pedido de contagem de tempo em que o interessado esteve afastado do serviço público, para fins de adicionais e sexta-parce, excluindo-se, porém, a percepção de atrasados, na forma estabelecida pelo artigo 11 da Lei Federal 6.683-79."

No processo GG-660-86 c/aps. SJ-230.773-86, em que JUVENAL CARVALHO DA COSTA solicita benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação do Secretário da Justiça em consonância com o posicionamento da Comissão Especial criada pelo Decreto 26.611-85, bem como nos termos do parecer 136-1988-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido por falta de amparo legal."

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DECRETO DE 23-6-88

DESIGNANDO.

SERGIO SALGADO IVAHY BADARÓ, RG 2.845.338, para exercer a função de Secretário Adjunto da Secretaria de Assuntos Fundiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 23-6-88

AUTORIZANDO.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de CARLOS EDUARDO KNIPPEL GALLETTA, RG 4 308 683, Assistente Agropecuário I, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria do Abastecimento, até 31-12-88

nos termos dos arts. 5º, XIV e 7º, III, do Dec. Lei nº 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3489-82, o afastamento de APARECIDO NÉROLA, 2º Ten. QAOEM 35347-7, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu posto, exercer função de interesse policial, junto à Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 19-5 até 31-12-88

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto ao Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, até 31-12-88:

ROMEU TUMA JUNIOR, RG 7 212 444;
 ANTONIO CARLOS BUENO TORRES, RG 9 496 417, ambos Delegados de Polícia da 4ª Classe;
 RONALDO TUMA, RG 12 239 416;
 CLEBER BARBOSA NAVAS, RG 3 538 852, ambos Investigadores de Polícia I

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. PAULO DE TARSO ARTÊNCIO MUZY, Chefe de Gabinete da Secretaria da Agricultura, para, no período de 1 a 15-7-88, empreender viagem à Iugoslávia e França, a fim de tratar de assuntos relativos à agricultura, bem como estabelecer contatos com centros de pesquisa dos referidos países.

CESSANDO.

diante das comunicações do T.R.E.-SP, o afastamento das abaixo relacionadas, das Secretarias adiante mencionadas, junto ao Juízo das zonas eleitorais a seguir indicadas:

226º - RIBEIRÃO PRETO

HELENA MOLA COSTA, RG. 3.596.306, Auxiliar Administrativo Tributário III, efetiva, da Secretaria da Fazenda a partir de 28-3-88;

327º - CAPITAL

IRENE DE PAULA CRUZ, RG. 4.268.610, Escrivão I, temporária, da Secretaria da Saúde, a partir de 4-5-88;
 MARIA ALBERTINA DE SOUZA SILVEIRA, RG. 4.647.034, Auxiliar de Técnico de Administração, temporária, da Secretaria da Saúde, a partir de 5-5-88;
 SORAYA TOBIAS DE MELLO, RG. 17.735.422, Escrivão I, efetiva, da Secretaria da Educação, a partir de 4-5-88
 diante das comunicações do T.R.E.-SP, o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias adiante mencionadas, junto ao Juízo das zonas eleitorais a seguir indicadas:

251º - CAPITAL

MARIA VITALA FAZAM, RG. 3.287.899, Servente, temporária, da Secretaria da Cultura, a partir de 11-5-88;

347º - CAPITAL

ELIANA GOMES DA SILVA DE SOUSA, RG. 14.461.373, Escrivão I, efetiva, da Secretaria da Saúde, a partir de 10-5-88;

Secretaria do T.R.E.

VANÊIR OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, RG. 7.910.285, Secretário de Escola I, efetiva, da Secretaria da Educação a partir de 6-6-88;

328º - CAPITAL

IZABEL APARECIDA PARRILLO, RG. 8.155.082, Visitador Sanitário, temporária, da Secretaria da Saúde, a partir de 13-5-88;

JANICE MARTIN VALLS, RG. 16.584.344, Escrivão I, efetiva, da Secretaria da Saúde, a partir de 13-5-88;
 ROSENA MARIA SOARES, RG. 14.654.407, Visitador Sanitário, temporária, da Secretaria da Saúde, a partir de 13-5-88;

Secretaria do T.R.E.

DEOLINDA VALÉRIA MARTINS PEREIRA, RG. 12.507.399, Escrivão I, temporária, da Secretaria da Saúde, a partir de 9-6-88;

283º - SÃO BERNARDO DO CAMPO

ALBINO COELHO, RG. 1.070.720, Secretário de Escola III, efetivo, da Secretaria da Educação, a partir de 25-5-88.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 23-6-88

No decreto de nomeação publicado a 23-3-88, referente a ENRIQUE SVIRSKY SOMPOLINSKI, RG 22.883.749-2, da SCT para declarar que o padrão correto do cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível I) é 17-A.

Na resolução de autorização de afastamento publicada a 1-6-88, referente a RUBENS REZENDE LEITE, RG 3.317.035, da SSP, para declarar que seu afastamento junto à Secretaria de Economia e Planejamento é a partir de 1-3 até 31-12-88.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 22-6-88

No título de nomeação referente a ALCIDES MOREIRA, RG 1.663.258, Almoxeiro - padrão 14-D, do SQC-II-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo PJ-2.789/81, 7ª Vara, CG-2052/84, em nome de Iracy Cabral Karmann Bastos e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir reciprocamente, os adicionais por quinquênios e a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, ficou enquadrado nos termos das Leis Complementares 180-78 e 247-81, a partir de 1-3-78, do padrão 28-D para o 29-D, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 13-7-78, 24-2-79, 23-2-79, 16-2-81, 18-2-81, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 28-D para o 29-D (Enquadramento L.C.180-78); a partir de 15-6-78, do padrão 32-B para o 33-D (arts. 25 L.C.180-78); a partir da 15-6-78, do padrão 33-D para o 34-D (arts. 91, 94 e 95, L.C.180-78); a partir de 30-6-78, do padrão 33-E para o 34-E (Promoção de grau); a partir de 1-11-79, do padrão 34-E para o 35-E (arts. 91, 92 e 97, L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 21-E para o 21-E, E.V.1, T-1, (Enquadramento L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 22-E para o 22-E, E.V.1, T-1 (arts. 91, 92 e 97, L.C.180-78); a partir de 14-6-83, do padrão 23-E para o 23-E, E.V.1,

T-1 (arts. 91, 94 e 95, L.C.180-78); a partir de 1-9-83, do padrão 24-E para o 24-E, E.V.1, T-1 (arts. 91, 92 e 97, L.C.180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 25-E para o 25-E, E.V.1, T-1 (arts. 91, 92 e 97, L.C.180-78). A presente apostila retifica apenas a vigência dos adicionais mencionados na Apostila CRH 1852/84.

No título de nomeação referente a ALCIDES MOREIRA, RG 1.663.258, Almoxeiro, do SQC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere, ficou enquadrado, a partir de 13-6-88, do padrão 31-E para o 32-E, da E.V.1, T-1.

No título de nomeação referente a GENI APOLINÁRIO DA SILVA, RG 11.254.971, Escrivão I, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento no art. 117, da L.C.180-78, alterado pela L.C.318-83, o cargo a que se refere, ficou enquadrado, a partir de 2-6-88, do padrão 14-A para o 17-A, da E.V.1, T-1.

No título de nomeação referente a MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, Assessor Jurídico - Procurador do Estado (em comissão), do SQC-I do Gabinete Civil, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 5-1-84, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.4, T-1.

No título de nomeação referente a MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, Assessor Jurídico (Procurador do Estado), E.V.4, T-1, V.E.1, para declarar que, com base no artigo 1º, da L.C.379-84 e art. 1º de suas D.T., observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere para Procurador do Estado - Assessor, V.E.1 T-1, código UA 64.385, da Secretaria do Governo, ficou enquadrado, a partir de 21-12-84, do padrão 12-A para a referência 16.

No título de nomeação referente a MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, Procurador do Estado - Assessor, do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da L.C. 365-84, o cargo a que se refere, ficou enquadrado, a partir de 1-1-85, da referência 16 para a referência 18, V.E.1, T-1.

No título de nomeação referente a MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, para declarar que, nos termos do art. 132, Anexo I, da L.C.478-86, o cargo de Procurador do Estado - Assessor, do SQC-I-QSG, ocupado pelo interessado, em comissão, passa a partir de 19-7-86, a denominar-se Procurador do Estado - Assessor, ficando o seu titular enquadrado na ref. 21, a ele atribuída a gratificação de 70%, calculada na forma do disposto no art. 99, da mesma L.C., em virtude de sua opção pelo regime de jornada completa de trabalho, ficando sem efeito a apostila CRH 782-86.

No título de nomeação referente a RUY ARNALDO RAMOS DA SILVA, RG 1.603.898, Chefe de Seção II, do SQC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 9-6-88, do padrão 35-E para o 36-E, da E.V.2, T-1.

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura	8
Educação	9
Saúde	48
Obras	58
Transportes	59
Administração	60
Trabalho	60
Cultura	61
Ciência e Tecnologia	61
Esportes e Turismo	61

Universidades

Universidade de São Paulo	61
Universidade Estadual de Campinas	62
Universidade Estadual Paulista	62